



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Chapecó

CONTRATO 066/2026

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.021.808/0001-82, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, através da **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, neste ato representado pelo Secretário **Sr. LUIZ PAULO CARARO**, inscrito no CPF sob o nº 586.356.XXX-00 doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa **NEURI SACARDO** com endereço na Rua São Pedro s/n, BAIRRO/DISTRITO Rural, MUNICÍPIO Chapecó CEP 89.815.899, inscrito no CPF sob nº 766.959.XXX-00, doravante denominado CONTRATADO, de comum de acordo, na inexigibilidade nº **024/2026**, em decorrência Credenciamento Universal nº 447/2025, e com amparo legal na Lei nº 14.133/21, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, obriga-se **AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO, ESPECIALMENTE NA ÁREA RURAL**, conforme edital, Termo de Referência, Proposta do Contratado e demais anexos dos documentos supracitados vinculados ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	35354 - CARGA DE CASCALHO (12M³)	UN	20.000	25,00	500.000,00
Total					500.000,00

2.2 Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

**Município de Dois Vizinhos - PR**

CNPJ: 76205640000108 IE: isento
Endereço: Av Rio Grande do Sul, 130 - Prefeitura CEP: 85660000 Cidade: Dois Vizinhos
Fone: (46) 3536-8800 Fax: 55-46-3536-8822

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitted em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
12941/2026	Ordinário	25/08/2026	10302	104308

Licitação
Tipo
Inexigibilidade

Número
25/2026 de 04/05/2026

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
10055	328/2026 - SIM-AM: 3282026	23/07/2026	22/07/2027		23/07/2026	22/07/2027	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
CLAUDIOMIRO PAES DE MORAIS	336043-1	815.962.359-34
Endereço		Bairro
RUA BOLIVIA, 204		SANTA LUZIA
Cidade/UF	CEP	Fone
Dois Vizinhos/PR	85660-000	
		Tipo de conta bancária
		Banco
		Agência
		Conta

Classificação da despesa

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Saldo anterior
09.001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR	R\$ 126.983,89
26.782.0008.1051 ESTRADAS RURAIS	Valor empenhado
3.3.90.30.54.00 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	R\$ 8.500,00
4420 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 118.483,89

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
298374	CASCALHO LINHA NOSSA SENHORA DO AMPARO Fornecimento de cascalho 'in natura', com volume mínimo de 14 m³ por carga, disponível em jazida localizada nas proximidades da Linha NOSSA SENHORA DO AMPARO, Município de Dois Vizinhos, destinado ao revestimento primário de estradas rurais. Material do tipo cascalho, saibro, rocha composta, seixo rolado ou não, pedregulho ou material silico-argiloso. Jazida situada a até 5 km das frentes de trabalho. A extração, carregamento e transporte serão realizados pela Prefeitura, cabendo ao credenciado a disponibilização da jazida.		CAR	1,0000	8.500,0000	8.500,00

Certidão	Número	Validade
FEDERAL - RECEITA FEDERAL	8D31.FE20.14C5.B7DF	26/11/2026

REFERENTE A 170 CARGAS DE CASCALHO NO VALOR DE R\$ 50,00/CARGA, CONFORME SOLICITADO PELO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2288/2026 - ITEM-01, LOTE-11.

Forma de pagamento: Conforme Termo de Referência

Documento com assinatura eletrônica pendente.

R\$ 50,00 para 14 m³

R\$ 42,86 para 12 m³



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E JOAQUIM APARECIDO DOMINGUES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, Solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.009-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOAQUIM APARECIDO DOMINGUES**, inscrito no CPF sob o nº 490.679.319-34, com endereço no Sítio Vem Quem Quer, Bairro Ouro Verde, s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste – Estado do Paraná, com telefone de contato (44) 99864-5538, representada neste ato por Joaquim Aparecido Domingues, brasileiro, casado, portador(a) da CI/RG nº 3.489.862-6 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de 16/07/2026, que integram o presente, e na Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade, conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Fornecedor e Proposta	JOAQUIM APARECIDO DOMINGUES 490.679.319-34 Residencial S N EST. P. OURO VERDE, sn - OURO VERDE - Tuneiras do Oeste - PR - Brasil - CEP 87450-000 EST. P/ OURO VERDE 44999021978 Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)					
Lote	2 - Lote 2					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	00030139 - CASCALHO A SER RETIRADO NO DISTRITO DO OURO VERDE CASCALHO A SER RETIRADO NO DISTRITO DO OURO VERDE	metro cúbico		40.000	8,000000	320.000,00
						x 12m ³
Total Lote:						320.000,00
Total Fornecedor:						320.000,00

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das faturas mensais, devidamente atestadas e vistas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 4º - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até 25% das quantidades inicialmente contratadas, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
05.004	18.541.0013.2111	3.3.90.30.00.00	1001	126
05.007	26.453.0012.1020	4.4.90.51.00.00	1001	140

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, ficando designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **GUSTAVO DA SILVA GONDIM (Portaria nº 251/2025)**. Caberá ao gestor do contrato, a



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 0092/2026/PMC

CREDENCIAMENTO Nº 0005/2026/PMC

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1

Partes (art. 89, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Este contrato tem como partes:

Contratante **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com sede na Rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, no Município de Capinzal/SC, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. JAIRO LUIZ HOFMANN;

Contratado **NOÉ JÔ PALADINO CAMPIONI PAGGI**, RG nº 2.XXX.270 SESP/SC e CPF nº 950.XXX.129-XX, com domicílio na Rua Veranice Golin, 65, Loteamento Fernanda, no Município de Capinzal/SC, telefone (49) 99915-5217, e-mail geddaros@gmail.com.

Cláusula 2

Fundamento legal (art. 92, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente termo tem como fundamento jurídico a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Instrução Normativa nº 73/2022, o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Municipal nº 269/2023, bem como os Decretos Municipais nº 025/2023, nº 029/2023, nº 030/2023, nº 080/2024 e nº 081/2024, além das demais normas legais aplicáveis à espécie, inclusive aquelas que venham a substituí-las.

Cláusula 3

Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de material pétreo (cascalho), a ser retirado por caminhões e máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura destinado as estradas rurais do Município de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES Secretaria de Administração e Finanças

Capinzal/SC, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **adere** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao processo acima identificado, à proposta vencedora e aos anexos desses documentos.

3.3 Os itens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cascalho para manutenção e melhoria dos serviços urbanos, estradas do interior e acesso a propriedades do interior do Município.	100.000,0	M³	4,00	400.000,00
Total do Participante:					400.000,00

Cláusula 4

Local e hora da prestação do serviço (art. 92, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

O local e a hora da aquisição são aqueles determinados na proposta, anexado a este contrato.

Cláusula 5

Preço (art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.2 O valor ora consignado representa o montante global destinado ao custeio da totalidade dos serviços prestados por todos os credenciados, não implicando, sob qualquer hipótese, presunção de que a CONTRATADA perceberá, individual ou integralmente, tal quantia.

5.3 O efetivo pagamento à CONTRATADA limitar-se-á ao valor correspondente aos serviços/bens por ela efetivamente prestados, mensurados segundo a demanda real e comprovada utilização de seus serviços, nos estritos termos deste instrumento contratual.

Cláusula 6

Dotação orçamentária (art. 92, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento, para o presente exercício, na classificação abaixo:



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

CONTRATO Nº 054/2026 - ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O SR LAURO PILZ, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021.

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro do município de São Carlos/SC, representado pelo Prefeito Sr. Delton Paulo Balbinot, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr. LAURO PILZ, inscrito no CPF nº 4**.***.***-68, com endereço na Linha São José, s/n, interior do Município de São Carlos/SC, CEP: 89.885-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 146/2026 – ADM, Termo de Chamamento para Credenciamento nº 002/2026 – ADM, Ata 005/2026, que credenciou o CONTRATADO em 24/07/2026 e, regido pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO AO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência de 24 de julho de 2026 de 2026 a 24 de julho de 2027, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor **estimado** da presente contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 500 (quinhentas) cargas de 12m³ e 500 (quinhentas) cargas de 16m³.

R\$ 2,857 m³ x 12 m³

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização.

6.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do contratado.

6.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dmer@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, ou apresentadas junto a tesouraria do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O Fica estabelecido de forma criteriosa, que os valores a serem pagos pelo objeto é aquele estabelecido no Decreto nº 031/2026 ou outro que venha a substituí-lo, bem como, seus reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.